

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação temporária de serviços de conectividade e comunicação digital, compreendendo fornecimento de link dedicado de internet e solução de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP), destinados à preservação da continuidade dos serviços públicos municipais essenciais até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e celebração do respectivo contrato administrativo definitivo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<b>LINK DEDICADO DE INTERNET</b>  Fornecimento temporário de acesso à internet dedicada em fibra óptica, com banda simétrica, suporte técnico especializado, fornecimento de IP público fixo e atendimento emergencial, destinado à manutenção da conectividade institucional das unidades administrativas municipais	26999	Serviço/Mês	Até 03 MESES	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00



2	<b>TELEFONIA DIGITAL (VOIP/IP)</b>  Disponibilização temporária de solução de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP), contemplando portabilidade numérica, gerenciamento de chamadas institucionais, troncos SIP, ramais virtuais e suporte técnico operacional, destinados à preservação da comunicação institucional da Administração Municipal	27120	Serviço/Mês	Até 03 MESES	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
<b>R\$ 35.100,00</b>						

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e na Formalização da Pesquisa de Preços que instrui a presente contratação.

**Classificação do Objeto**

1.3. O objeto desta contratação classifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.





## **Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução**

1.4. O objeto é enquadrado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de preservação da continuidade mínima dos serviços de conectividade e comunicação institucional da Administração Municipal.

## **Prazo de Vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6. A contratação possui natureza estritamente emergencial, excepcional e transitória, vinculada exclusivamente à necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e celebração do respectivo contrato definitivo.

1.7. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus à Administração, imediatamente após a celebração do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, mediante simples notificação à contratada.

1.8. Não haverá prorrogação da presente contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionalíssimas admitidas pela legislação vigente, devidamente justificadas pela autoridade competente e condicionadas à efetiva demonstração da permanência da situação emergencial.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais dependentes da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional, diante da iminente extinção do Contrato Administrativo nº 109/2024, cuja manutenção mostrou-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, conforme apurado nos relatórios de gestão e fiscalização contratual constantes no Memorando nº 29.192/2025.

2.2. No âmbito da execução contratual vigente, verificaram-se reiteradas falhas operacionais, atrasos na implantação dos serviços, inconsistências de faturamento, ausência de relatórios de medição, deficiência de comunicação institucional, inexecução parcial do objeto e episódios de indisponibilidade dos serviços de comunicação de dados, circunstâncias que culminaram na recomendação técnica pela não continuidade da execução contratual.





2.3. Registra-se, ainda, que a Administração Municipal já promoveu a abertura do Pregão Eletrônico nº 034/2026, destinado à contratação definitiva e estrutural de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo conectividade, rede corporativa e telefonia digital. Contudo, considerando os prazos inerentes à tramitação do procedimento licitatório, à eventual fase recursal, homologação, assinatura contratual e implantação operacional da nova solução, verifica-se risco concreto de interrupção dos serviços atualmente indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.4. Nesse contexto, a presente contratação possui natureza estritamente emergencial, excepcional e transitória, limitada exclusivamente ao período necessário para assegurar a continuidade mínima dos serviços institucionais de conectividade externa e comunicação telefônica até a efetiva celebração do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026.

2.5. A solução emergencial abrangerá exclusivamente os serviços de link dedicado de internet e telefonia digital institucional, não contemplando serviços de interligação de pontos e rede corporativa interna, uma vez que tais serviços permanecem atualmente atendidos por instrumento contratual específico (Contrato nº 661/2022).

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, considerando que a solução definitiva de conectividade e comunicação digital já foi regularmente planejada pela Administração Municipal e encontra-se em fase de contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 034/2026, constituindo a presente medida apenas mecanismo excepcional de preservação da continuidade administrativa até a conclusão do certame definitivo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na contratação emergencial e temporária de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à preservação da continuidade operacional dos serviços municipais de conectividade externa e comunicação institucional, mediante fornecimento de link dedicado de internet e solução de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP).

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada e operacionalmente compatível:





I – fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica, com banda simétrica, disponibilidade mínima dos serviços, fornecimento de IP público fixo e suporte técnico especializado;

II – disponibilização de solução de telefonia digital IP (VoIP) em nuvem, incluindo troncos SIP, ramais virtuais, gerenciamento centralizado, portabilidade numérica e funcionalidades essenciais de comunicação institucional.

3.3. A contratação possui natureza estritamente transitória e emergencial, não se destinando à modernização estrutural completa da infraestrutura tecnológica municipal, tampouco à implantação definitiva de nova arquitetura de rede corporativa, limitando-se exclusivamente à manutenção da continuidade mínima dos serviços institucionais indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 034/2026.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, disponibilização, configuração, suporte técnico, operação e manutenção dos serviços necessários à execução do objeto, incluindo:

I – disponibilização dos circuitos de conectividade;

II – fornecimento temporário dos equipamentos estritamente necessários à operacionalização dos serviços contratados;

III – configuração lógica dos serviços;

IV – fornecimento de plataforma de telefonia em nuvem;

V – suporte técnico especializado;

VI – monitoramento operacional dos serviços;

VII – manutenção corretiva;

VIII – substituição de equipamentos defeituosos, quando aplicável;

IX – mão de obra técnica necessária à continuidade operacional da solução.

3.5. A solução deverá priorizar a rápida ativação operacional dos serviços, vedada a exigência de implantações complexas, ampliações estruturais extensas ou modificações significativas da infraestrutura tecnológica existente da Administração Municipal.

3.6. A execução contratual deverá assegurar estabilidade operacional, continuidade das comunicações institucionais e disponibilidade mínima dos serviços essenciais de





conectividade e telefonia, especialmente para as unidades administrativas municipais e serviços públicos essenciais.

3.7. Os serviços deverão operar sob regime contínuo durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I – à disponibilidade dos serviços;
- II – ao tempo máximo de reparo (TTR);
- III – à estabilidade da conectividade;
- IV – à continuidade da comunicação institucional;
- V – à adequada operacionalidade da telefonia IP.

3.8. A solução deverá observar compatibilidade técnica e interoperabilidade com a infraestrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal, de modo a permitir transição operacional simplificada e redução dos riscos de indisponibilidade dos serviços durante o período emergencial.

3.9. A infraestrutura lógica e os serviços em nuvem deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), assegurando confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas nos serviços contratados.

3.10. Os serviços deverão permanecer operacionais durante toda a vigência contratual, inclusive durante procedimentos de manutenção corretiva ou substituição de equipamentos, ressalvadas as hipóteses de interrupções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. A execução contratual deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de boas práticas operacionais relacionadas à adequada destinação de resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, utilização racional de materiais e redução de impactos operacionais desnecessários.





4.2. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### **Participação de Pessoas Físicas**

4.3. É vedada a participação de pessoas físicas, considerando a necessidade de execução empresarial estruturada, suporte técnico especializado, disponibilidade operacional contínua e capacidade técnica compatível com os serviços de conectividade e comunicação institucional objeto da presente contratação.

### **Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/2006**

4.4. Não se aplicam à presente contratação emergencial os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso IV, da referida Lei Complementar, considerando que a contratação decorre de hipótese de dispensa de licitação fundada em situação emergencial.

4.4.1. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais direitos e benefícios expressamente previstos na legislação vigente, quando compatíveis com a natureza jurídica da presente contratação direta emergencial.

### **Estrutura Operacional**

4.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o atendimento dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência, especialmente disponibilidade mínima mensal de 99,7% para o link dedicado de internet e Tempo Máximo de Reparo (TTR) de até 04 (quatro) horas para ocorrências que comprometam a conectividade ou a telefonia institucional.

4.6. Considerando a natureza emergencial da contratação, a Administração poderá exigir da contratada mecanismos efetivos de atendimento técnico remoto e presencial compatíveis com a criticidade dos serviços executados.

### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

### **Normas Regulamentadoras e Segurança do Trabalho**

4.8. A contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual, o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades eventualmente





executadas por seus colaboradores, responsabilizando-se integralmente pela segurança operacional de sua equipe técnica.

4.9. Sempre que houver atividades relacionadas a instalações elétricas ou trabalho em altura, deverão ser observadas, no mínimo:

I – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

II – NR-35 – Trabalho em Altura.

4.10. A contratada será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

### **Plano Operacional Pós-Contratação**

4.11. Após a assinatura do contrato e antes do início das atividades operacionais, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Tecnologia da Informação plano simplificado de execução operacional, contendo, no mínimo:

I – cronograma estimado de ativação dos serviços;

II – procedimento de transição operacional;

III – canais de suporte técnico;

IV – fluxo de atendimento de chamados;

V – plano simplificado de contingência operacional.

4.12. A execução dos serviços deverá priorizar a continuidade operacional das comunicações institucionais, minimizando riscos de indisponibilidade durante a transição emergencial.

### **Responsável Técnico**

4.13. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica das atividades eventualmente sujeitas à regulamentação profissional específica, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura física de telecomunicações, quando exigido pela legislação aplicável.

### **Procedimentos de Transição e Encerramento Contratual**

4.14. Em caso de encerramento da contratação emergencial, a contratada deverá cooperar com a Administração e com a futura contratada sucessora, visando assegurar transição operacional adequada e continuidade dos serviços públicos.

4.15. A contratada deverá assegurar, durante a transição contratual:



- I – apoio técnico relacionado à portabilidade numérica;
- II – disponibilização das configurações necessárias à continuidade operacional;
- III – cooperação administrativa para migração dos serviços;
- IV – manutenção dos serviços ativos até a efetiva transição operacional autorizada pela Administração.

4.16. É vedada a interrupção abrupta dos serviços, retenção indevida de configurações, bloqueio de acessos administrativos ou criação de obstáculos técnicos que comprometam a continuidade das comunicações institucionais do Município.

4.17. A retirada de equipamentos eventualmente disponibilizados pela contratada deverá ocorrer de forma planejada, coordenada com a fiscalização contratual e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.1.1. Considerando a natureza emergencial e transitória da contratação, a execução deverá priorizar a rápida ativação operacional dos serviços e a preservação da continuidade das comunicações institucionais, vedadas implantações estruturais complexas ou alterações desnecessárias da infraestrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal.

5.1.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas operacionais:

- I – validação técnica da infraestrutura necessária à ativação dos serviços;
- II – configuração lógica da conectividade e da solução de telefonia IP;
- III – ativação dos serviços de link dedicado de internet;
- IV – ativação da solução de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP);
- V – configuração dos troncos SIP, ramais virtuais e funcionalidades essenciais;
- VI – realização de testes operacionais;

VII – suporte técnico durante a transição operacional;

VIII – eventual portabilidade numérica, quando necessária.

5.1.3. O cronograma operacional deverá priorizar a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente daqueles relacionados às atividades administrativas, atendimento ao cidadão e unidades críticas da Administração Municipal.

5.1.4. O início do faturamento mensal ficará condicionado à efetiva disponibilização operacional dos serviços contratados e ao respectivo atesto da fiscalização contratual.

### **Local da Prestação dos Serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e operacionais do Município de Fernandópolis/SP necessárias à manutenção da continuidade dos serviços de conectividade institucional e telefonia administrativa, observadas as informações constantes do Apêndice I – Detalhamento da Estrutura de Telefonia Atual.

5.3. A solução deverá assegurar compatibilidade operacional com a infraestrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal, observadas as características técnicas, linhas telefônicas, ramais e demais informações constantes do respectivo Apêndice.

5.3.1. A infraestrutura lógica utilizada pela solução deverá observar padrões mínimos de disponibilidade, estabilidade e segurança compatíveis com os serviços públicos municipais executados.

### **Horário de Prestação e Suporte Técnico**

5.4. Os serviços deverão permanecer operacionais em regime contínuo durante toda a vigência contratual.

5.5. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em regime compatível com a criticidade dos serviços executados, especialmente para ocorrências que impliquem indisponibilidade total ou parcial da conectividade institucional ou da telefonia administrativa.

5.6. Intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente administrativo.



## **Níveis Mínimos de Serviço (SLA)**

5.7. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) para os serviços de conectividade contratados.

5.8. O Tempo Máximo de Reparo (TTR) para falhas que impliquem indisponibilidade dos serviços será de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura formal do chamado técnico pela Administração.

5.9. A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento técnico e abertura de chamados, inclusive por meio eletrônico e telefônico.

5.10. Os chamados técnicos deverão receber protocolo de atendimento e registro de horário de abertura, acompanhamento e encerramento.

5.11. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosas proporcionais, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **Garantia dos Serviços**

5.12. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, continuidade e adequado funcionamento dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

5.13. A manutenção corretiva necessária ao restabelecimento dos serviços ocorrerá sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

5.14. O ônus financeiro decorrente da substituição de equipamentos, componentes ou recursos necessários à manutenção da operacionalidade dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.15. Os serviços deverão permanecer operacionais inclusive durante procedimentos de manutenção corretiva, ressalvadas as hipóteses de interrupções programadas previamente autorizadas pela Administração.

5.16. O atesto das faturas mensais ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, observados os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº





14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de e-mail institucional, sistema de chamados, notificações formais e demais meios aptos à comprovação das comunicações realizadas.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual, especialmente em situações que envolvam indisponibilidade dos serviços de conectividade ou telefonia institucional.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada para alinhamento operacional da execução, definição dos fluxos de comunicação, procedimentos de suporte técnico, abertura de chamados e demais orientações relacionadas à fiscalização contratual.

6.5. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, mantendo permanentemente atualizados os respectivos canais de contato.

### **Fiscalização**

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e dos demais fiscais eventualmente designados pela Administração Municipal.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, níveis mínimos de serviço (SLA), estabilidade operacional, disponibilidade da conectividade e regular funcionamento da solução de telefonia IP.

6.8. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, inclusive indisponibilidades, falhas operacionais, atrasos no atendimento técnico, interrupções dos serviços e demais irregularidades constatadas.



6.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato expedirá notificação formal à contratada para adoção das providências necessárias à regularização da execução contratual, fixando prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

6.10. O fiscal do contrato poderá classificar ocorrências como críticas quando envolverem indisponibilidade de serviços essenciais ou impacto direto em unidades prioritárias da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à saúde, atendimento ao cidadão e serviços administrativos essenciais.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor contratual as ocorrências que ultrapassem sua competência operacional ou que possam ensejar aplicação de penalidades, glosas, rescisão contratual ou adoção de medidas administrativas adicionais.

6.12. A fiscalização contratual verificará mensalmente:

- I – a disponibilidade dos serviços;
- II – o cumprimento do SLA previsto neste Termo de Referência;
- III – o cumprimento do TTR estabelecido;
- IV – a regularidade dos atendimentos técnicos;
- V – a continuidade operacional dos serviços contratados.

6.13. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosas proporcionais, aplicação de penalidades administrativas e demais medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;
- II – supervisionar as atividades de fiscalização;
- III – acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos fiscais;
- IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências relacionadas à aplicação de penalidades, quando cabíveis;



VI – encaminhar os documentos necessários aos procedimentos de liquidação e pagamento;

VII – elaborar relatório final acerca da execução contratual e da consecução da finalidade pública da contratação.

6.16. Constatada situação que possa caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, o Gestor do Contrato deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento sancionatório ou rescisório.

6.17. O acompanhamento e a fiscalização contratual observarão os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proporcionalidade e formalismo moderado, compatibilizando-se com a natureza emergencial, excepcional e transitória da presente contratação.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V – deixar de cumprir os níveis mínimos de serviço (SLA) e o Tempo Máximo de Reparo (TTR) previstos neste Termo de Referência;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.





7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 7.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 7.1, bem como nas hipóteses graves dos incisos II, III, IV e V.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato para hipóteses de inexecução parcial.

7.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato para hipóteses de descumprimento grave dos níveis mínimos de serviço (SLA), indisponibilidade reiterada dos serviços ou descumprimento injustificado do TTR.

7.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato para hipóteses de inexecução total do objeto contratual.

7.2.4.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato nas hipóteses de fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração Pública.

7.3. O descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade dos serviços poderá ensejar glosas proporcionais sobre a fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente e judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.7. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:





- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – o impacto sobre a continuidade dos serviços públicos;
- IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – a reincidência da contratada;
- VI – a adoção de medidas corretivas pela contratada.

7.8. As notificações e comunicações relacionadas à aplicação de sanções poderão ser realizadas eletronicamente, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela contratada em sua proposta comercial e documentos cadastrais.

7.9. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução contratual com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.1. O faturamento mensal dos serviços somente poderá ocorrer após a efetiva disponibilização operacional dos serviços contratados e respectivo atesto da fiscalização contratual.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação formal da Administração.

8.2.1. O prazo previsto no item anterior não afasta nem suspende os prazos máximos de atendimento e reparo (TTR) estabelecidos neste Termo de Referência para ocorrências operacionais críticas.





8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da regularidade da execução contratual e consequente aceitação definitiva dos serviços.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares destinadas à verificação da adequada execução contratual.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e operacional da contratada pela adequada execução dos serviços.

### **Glosas Operacionais**

8.6. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), indisponibilidade injustificada dos serviços, extrapolação do Tempo Máximo de Reparo (TTR) ou falhas recorrentes na operação poderão ensejar glosas proporcionais sobre a fatura mensal.

8.7. As glosas serão apuradas pela fiscalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e efetivo impacto na continuidade dos serviços públicos municipais.

8.8. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis justificadamente por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação e da execução dos serviços, especialmente:

- I – identificação da contratada;
- II – número do contrato;
- III – período de execução dos serviços;
- IV – descrição dos serviços prestados;
- V – valor devido;
- VI – eventuais retenções tributárias aplicáveis.





8.11. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários vinculados ao CNPJ da contratada, vedada a indicação de conta bancária de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização da situação pela contratada, sem ônus à Administração.

8.13. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.14. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e eventual existência de impedimentos à contratação com o Poder Público.

8.15. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

### **Prazo de Pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice INPC/IBGE, observada a legislação vigente.

### **Forma de Pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

8.19. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

8.20. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento tributário para fins de aplicação do tratamento legal correspondente.

### **Antecipação de Pagamento**

8.22. A presente contratação não admite antecipação de pagamento.





## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

9.13. Deverão ser apresentadas as seguintes provas de outorga, vigentes e em nome do fornecedor:

a) Ato de Autorização para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM): Documento essencial para a prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados objeto da presente contratação, comprovando que a empresa possui outorga para prestação do serviço em âmbito compatível com a execução contratual.

b) Ato de Autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): Exigência indispensável para os serviços de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP), considerando que a solução envolve portabilidade numérica e terminação de chamadas na rede pública de telefonia.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





## **Qualificação Econômico-Financeira**

9.25. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os valores estimados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, equipamentos, suporte técnico, manutenção, deslocamentos, logística e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

10.3. Em razão da natureza emergencial, excepcional e transitória da contratação, os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo





para o período de vigência contratual, podendo sofrer adequações operacionais necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Fernandópolis/SP, em dotação orçamentária própria destinada às despesas relacionadas aos serviços de tecnologia da informação, conectividade e comunicação institucional.

11.2. A contratação somente será formalizada após a emissão da competente Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, bem como da respectiva reserva de dotação orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.3. Considerando a natureza emergencial, excepcional e transitória da presente contratação, com vigência limitada ao exercício financeiro corrente, não haverá necessidade de previsão orçamentária para exercícios subsequentes.

11.4. As informações relativas à classificação orçamentária, número da ficha, categoria econômica, elemento de despesa e fonte de recursos constarão do instrumento contratual e da respectiva nota de empenho.

Fernandópolis-SP, 15 de maio de 2026

---

**Julio Roberto de Sant' Anna Junior**  
**Secretário Municipal de Gestão**



## APÊNDICE I – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE TELEFONIA ATUAL

SECRETARIA	LOCAL	QUANTIDADE DE LINHAS	NÚMERO DAS LINHAS	QUANTIDADE DE RAMAIS	NÚMERO DOS RAMAIS
Secretaria Municipal de Gestão	Telefonia - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1 (BABX)	(17) 3465-0150	1	9
Secretaria Municipal de Gestão	Recepção - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	220
Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	271
Secretaria Municipal de Planejamento	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	218
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Avenida Rubens Padilha Meato, 991, Residencial dos Botelhos	1	(17) 3463-9014	0	-
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	2 (PABX)	(17) 3465-0162 / 3465-0163	7	258 / 251 / 252 / 261 / 263 / 262 / 250
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Urbanismo	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	6	228 / 272 / 226 / 231 / 232 / 225
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Urbanismo	Rodoviária – Rua Ângelo Del Grossi, 90, Jardim Santa Rita	1	(17) 3462-3597	-	-
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Urbanismo	Infraestrutura – Rua Shiuiti, Torii, 80, Vila Regina	2 (PABX)	(17) 3465-6070 / 3465-6075	10	09 / 201 / 202 / 205 / 207 / 210 / 211 / 212 / 214 / 222
Secretaria Municipal de Obras, Habitação,	Almoxarifado Central – Paço Municipal - Rua Porto	-	-	1	219



Infraestrutura e Urbanismo	Alegre, 350, Jardim santa Rita				
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	273
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Rua Kazuyoshi Beppu, 305, Condomínio Morada do Sol	1	(17) 3463-0519	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	2	268 / 269
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	PAT – Rua São Paulo, 2570, Coester	1	(17) 3462-6036	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Banco do Povo - Rua São Paulo, 2570, Coester	1	(17) 3465-7066	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Sala do Empreendedor - Rua São Paulo, 2570, Coester	1	(17) 3465-4500	-	-
Secretaria Municipal de Comunicação	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	218
Secretaria Municipal da Saúde	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	6	247 / 248 / 255 / 259 / 241 / 238
Secretaria Municipal da Saúde	ESF Heitor Maldonado – Rua Curió, 196 Jardim Araguaia	1	(17) 3442-1603	-	-
Secretaria Municipal da Saúde	UBS Dr. Adhemar Monteiro Pacheco – Rua Eurípedes Teixeira de Rezende, 131, Parque Universitário	1	(17) 3442-2115	-	-
Secretaria Municipal da Saúde	CAPS I – Rua Espírito Santo, 1.238, Centro	2	(17) 3442-6612 / 3442-7818	-	-
Secretaria Municipal da Saúde	CAPS II – Rua Espírito Santo, 1.238, Centro	1	(17) 3442-3172	-	-





Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Dr. José Ferreira Maia – Travessa Maria Luiza, 187, Jardim Por do Sol	1	(17) 3442-4952	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Dr. Alexandre Zilenovski – Avenida Carlos Barozi, 515, Brasilândia	1	(17) 3442-5396	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Antônio Santilho – Avenida Paulino Maximiano Duran, 319, Santa Cecília	1	(17) 3442-5567	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	ESF José Veríssimo de Mendonça Filho – Rua Pernambuco, 3.728, Parque São Bernardo	1	(17) 3442-5600	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	PSF Waltrudes Baraldi – Avenida da Saudade, 1.011, Jardim Planalto	1	(17) 3442-5681	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Dr. Gersino Mazzi – Avenida Pedro Ferrari, 1.595, Jardim Por do Sol	2	(17) 3442-5769 / 3462-3567	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	ESF Dionísio Pereira Marques – Rua Moacyr Ferrari, 199, Jardim Santa Bárbara	1	(17) 3442-6666	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	Centro Idoso – Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita	1	(17) 3442-6809	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	CADIP – Avenida Brasília, 756, Vila Regina	1	(17) 3442-7733	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UPA – Avenida dos Arnaldos, 2.766, Jardim Por do Sol	1 (PABX)	(17) 3462-1164	7	21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 25 / 27
Secretaria da Saúde	Municipal	SAMU – Avenida Afonso Cáfaró, 2.027, Higianópolis	2 (PABX)	(17) 3462-7266 / 3463-1851	8	200 / 201 / 202 / 203 / 204 / 205 / 206 / 207
Secretaria da Saúde	Municipal	PSF Carlos Gandolfi – Rua Airton Marques de Souza, 269, Jardim Ipanema	2	(17) 3462-2962 / 3442-0631	-	-





Secretaria da Saúde	Municipal	Farmácia Municipal – Rua Lavínia, 327, Vila Fernandes	1	(17) 3462-3247	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	Zoonoses – Avenida Litério Grecco, 300, Vila São Fernando	1	(17) 3462-3341	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	ESF Dr. Paulo Sano – Rua Pastor Alcides Pereira de Souza, 173 Conjunto Habitacional Albino Mininelli	1	(17) 3462-3921	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Andre Malavazzi Cecap – Rua Luis Giachetto, 125, Cecap	1	(17) 3462-5193	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Pastor Marcelino Deúngaro – Rua Kazuyoshi Beppu, 355, Jardim Rio Grande	1	(17) 3462-6144	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	CEO – Rua Paraíba, 982, Centro	1	(17) 3463-1130	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	CISARF – Rua Sergipe, 660, Centro	2	(17) 3463-1252 / 3463-1539	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	PSF Antônio Modesto Silva – Avenida Anhanguera, 577, Jardim Uirapuru	1	(17) 3463-2200	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	ESF Américo Possari – Avenida Rubens Padilha Meato, 923, Jardim Paraíso	1	(17) 3463-3354	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	Laboratório Municipal – Avenida dos Arnaldos, 2.264, Jardim Por do Sol	1	(17) 3463-3391	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	UBS Dr. Écio Vidotti – Avenida Brasília, 704, Vila Regina	1	(17) 3463-4620	-	-
Secretaria da Saúde	Municipal	Central da Saúde – Avenida Milton Terra Verdi, 948, Centro	1 (PABX)	(17) 3465-0566	33	200 / 201 / 202 / 204 / 206 / 207 / 208 / 209 / 210 / 211 / 212 / 213 / 214 / 215 / 220 / 221 / 222 / 223 / 224 / 225 /





					226 / 227 / 228 / 229 / 230 / 232 / 233 / 234 / 235 / 236 / 237 / 238 / 239
Secretaria Municipal da Saúde	ESF João Garcia Pelayo, 765, Distrito de Brasitânia	1	(17) 3489-1147	-	-
Secretaria Municipal da Fazenda	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita	-	-	15	242 / 243 / 229 / 234 / 237 / 239 / 244 / 245 / 270 / 209 / 240 / 230 / 235 / 233 / 264
Secretaria Municipal da Fazenda	Geoprocessamento - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita	-	-	1	221
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI João Pereira Zequinha – Rua Ceres, 45, Jardim Iguatemi	1	(17) 3442-3633	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF Coronel Francisco Arnaldo da Silva, 732, Jardim América	2	(17) 3442-1479	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI José Cardoso Tavares	1	(17) 3463-4093	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF João Garcia Andreo – Avenida Francisco Arnaldo da Silva, 668, Centro	1	(17) 3442-1406	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF Pedro Malavazzi, Rua Reinaldo Bertolini, 300, Jardim Vereador Antonio Brandini	1	(17) 3442-2130	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF Ivonete Amaral da Silva Rosa – Rua Nossa Senhora de Santana, 500, Parque São Bernardo	1	(17) 3442-2175	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEI Maria Simão – Rua Bahia, 879, Centro	1	(17) 3442-2494	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Angelo Finoto – Avenida dos Arnaldos, 2.840, Jardim Por do Sol	1	(17) 3442-2587	-	-





Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia – Rua Itália, 366, Parque das Nações	1	(17) 3442-2606	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Miguel Risk – Rua Paulino Maximino Duran, 355, Cohab Brandini	1	(17) 3442-3170	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF José Zantedeschi – Avenida Aldo Livorati, 3.555, Conjunto Habitacional Residencial Benez	1	(17) 3442-3225	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Maria Tereza Garcia dos Santos Nocolati – Rua Francisco Arnaldo da Silva, 1.065, Jardim Genevi	1	(17) 3442-3390	-	-
Secretaria Municipal da Educação	EMEF/CEMEI Antônio Maurício – Avenida Getúlio Vargas, 351, São Judas Tadeu	1	(17) 3442-3740	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Wilson Alvez Ferraz – Rua Jacinto Sandrin, 35, Jardim Terra das Paineiras	1	(17) 3442-4920	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Aurea de Castro – Rua José Borges, 166, Parque Universitário	1	(17) 3442-7312	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Professora Clívia Pereira Machado Rosário – Avenida Ermando Guimarães, 294, Jardim Paraíso	1	(17) 3462-6093	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Irma de Castro – Rua Primo Angelucci, 371, Centro	1	(17) 3463-1084	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Leontina Conceição Siqueira Sardinha – Rua Leonildo Alvizi, 1.261, Estádio	1	(17) 3463-1536	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Sebastião Aparecido Stroppa – Avenida da	1	(17) 3463-4715	-	-



	Saudade, 1.303, Residencial Nova Canaã				
Secretaria Municipal da Educação	Paço Municipal - Secretaria Municipal de Educação	1 (PABX)	(17) 3465-6250	11	204 / 214 / 222 / 209 / 238 / 228 / 215 / 240 / 242 / 206 / 200
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Americo Borin – Rua Bahia, 763, Centro	1	(17) 3489-1161	-	-
Secretaria Municipal da Educação	CEMEI Cacilda Cristina de Paiva Pinato – Rua Belarmino Tomaz de Souza, 490, Jardim Paraíso	-	-	-	-
Secretaria Municipal da Cultura	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3442-3797	-	-
Secretaria Municipal da Cultura	Pracinha da Cultura – Rua João dos Santos Gomes, 20, Conjunto Habitacional Albino Mininelli	1	(17) 3462-2803	-	-
Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1 (PABX)	(17) 3442-2413	11	20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 28 / 29 / 30 / 36
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Avenida Litério Grecco, 300, Vila São Fernando	1	(17) 3462-1074	-	-
Secretaria da Gestão	Departamento de Compras e Licitações - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	3	213 / 208 / 224
Secretaria da Gestão	Aeroporto – Rodovia João Carlos Estuqui, s/n, km 1	1	(17) 3442-1005	-	-
Secretaria da Gestão	Departamento de Tecnologia da Informação - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3442-2028	-	-



Secretaria da Gestão	Patrimônio - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3442- 2709	-	-
Secretaria da Gestão	Cemitério – Avenida da Saúde, 936, Jardim Planalto	1	(17) 3442- 2800	-	-
Secretaria da Gestão	Paço Municipal – Secretaria Municipal de Gestão	2 (PABX)	(17) 3462- 1139 / 3442-2800	3	207 / 249 / 216
Secretaria da Gestão	Arquivo Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3463- 4250	-	-
Secretaria da Gestão	Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7069	1	212
Secretaria da Gestão	SEBRAE - Rua São Paulo, 2.570, Coester	1	(17) 3465- 7062	-	-
Secretaria da Gestão	Vigilância - Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7064	10	204 / 205 / 207 / 208 / 215 / 214 / 216 / 217 / 218 / 219
Secretaria da Gestão	Vigilância - Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7065	5	217 / 214 / 205 / 219 / 218
Secretaria da Gestão	Vigilância - Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7067	3	207 / 215 / 216
Secretaria da Gestão	Vigilância - Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7064	1	204
Secretaria da Gestão	Vigilância - Poupa Tempo – Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2.705, Coester	1 (PABX)	(17) 3465- 7068	1	208
Secretaria da Gestão	Departamento de Gestão de Contratos - Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3462- 1139	-	-





Procuradoria Geral do Município	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3463-4010	10	20 / 21 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30
Secretaria Municipal de Planejamento	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	218
IPREM	Avenida Milton Terra Verdi, 926, Centro	2	(17) 3463-1820 / 3442-5469	-	-
Gabinete do Prefeito	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	2	(17) 3465-0160 / 3465-0154	-	-
Gabinete do Prefeito	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	4	204 / 214 / 215 / 246
Gabinete do Vice Prefeito	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	2	211 / 212
Fundo Social	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	257
Controle Interno	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3462-1139	-	-
Controle Interno	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	236
Secretaria Municipal de Cultura	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	(17) 3442-3797	-	-
Secretaria Municipal de Cultura	Biblioteca Municipal – Avenida Milton Terra Verdi, 420, Jardim Santa Helena	1	(17) 3462-6153	-	-
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	PROCON – Rua Brasil, 1.220, Jardim Bela Vista	1	(17) 3463-4343	-	-





Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS I – Rua Campos Sales, 330, Jardim do Trevo	2	(17) 3462-3578 / 3462-2187	-	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS II – Avenida Antonio Maschio, 63, Cohab Antônio Marin	2	(17) 3442-5041 / 3462-3893	5	23 / 25 / 26 / 20 / 22
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS III – Rua Oito, 20, CDHU Albino Mininel	2	(17) 3462-3147 / 3442-4024	-	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS IV – Rua Pernambuco, 610, Vila Regina	2	(17) 3442-6919 / 3462-7016	7	20 / 22 / 23 / 25 / 26 / 27 / 29
Secretaria Municipal de Assistência Social	CREAS – Rua Curitiba, 57, Parque Residencial São Vicente de Paulo	1	(17) 3442-5320 / 3442-3837	7	20 / 21 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27
Secretaria Municipal de Assistência Social	CREAS – Rua Curitiba, 57, Parque Residencial São Vicente de Paulo	1	0800-770-6696	-	-
Secretaria Municipal de Comunicação	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	1	223
Ouvidoria	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	1	0800-7724-550	-	-
Ouvidoria	Paço Municipal - Rua Porto Alegre, 350, Jardim santa Rita	-	-	2	266 / 267
Corpo de Bombeiros	Avenida Brasília, s/n, Parque Vila Nova	-	-	2	266 / 267





## FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação temporária de serviços de conectividade e comunicação digital, compreendendo fornecimento de link dedicado de internet e solução de telefonia digital em nuvem (VoIP/IP), destinados à preservação da continuidade dos serviços públicos municipais essenciais até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e celebração do respectivo contrato administrativo definitivo.

A presente contratação possui caráter excepcional, transitório e emergencial, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade mínima operacional dos serviços institucionais de conectividade externa e telefonia administrativa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, não contemplando expansão estrutural de rede, implantação de novos pontos de interligação, modernização tecnológica ampla ou reestruturação definitiva da infraestrutura municipal de tecnologia da informação e comunicação.

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram realizadas consultas a fornecedores especializados do ramo de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação e comunicação, considerando as especificidades técnicas do objeto, a natureza emergencial da contratação e as condições operacionais necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos municipais essenciais.

A Administração realizou análise preliminar de referências disponíveis em sistemas públicos de contratações e bancos oficiais de preços. Contudo, os resultados identificados não foram utilizados para composição do valor estimado da contratação, uma vez que as amostras encontradas não apresentaram similaridade técnica suficiente com o objeto emergencial pretendido, especialmente quanto:

- I – à natureza transitória e excepcional da contratação;
- II – à necessidade de rápida ativação operacional dos serviços;
- III – às exigências específicas de suporte técnico e atendimento operacional;



IV – à compatibilidade com a infraestrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal;

V – às especificidades técnicas relacionadas aos serviços integrados de conectividade institucional e telefonia digital em nuvem (VoIP/IP).

Diante da especificidade do objeto e da necessidade de obtenção de propostas compatíveis com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

Foram obtidas propostas válidas das seguintes empresas:

I – Fancy Comercial Ltda – Fernandópolis Net;

II – Flash Net Brasil Telecom Ltda;

III – Plis Inteligência em Tecnologia Ltda.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

Após o recebimento das propostas comerciais, foram obtidos os seguintes valores:

EMPRESA	ITEM 1 - LINK	ITEM - TELEFONIA	VALOR GLOBAL
Fancy Comercial Ltda	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 60.000,00
Flash Net Brasil Telecom Ltda	R\$ 19.500,00	R\$ 15.600,00	R\$ 35.100,00
Plis Inteligência em Tecnologia Ltda	R\$ 21.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 36.000,00

Os valores acima encontram-se demonstrados nas propostas comerciais anexadas a este documento.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Considerando a natureza emergencial, excepcional e transitória da presente contratação, bem como a necessidade de preservação imediata da continuidade dos serviços públicos municipais essenciais dependentes da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional, adotou-se como critério de definição do valor estimado da



contratação o MENOR PREÇO GLOBAL dentre as propostas válidas e tecnicamente compatíveis apresentadas pelos fornecedores consultados.

A metodologia adotada mostra-se adequada às peculiaridades da contratação direta emergencial, privilegiando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e celeridade administrativa, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além da análise econômica, procedeu-se à verificação preliminar da compatibilidade técnica das propostas em relação às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto:

- I – à capacidade de fornecimento dos serviços de conectividade e telefonia digital;
- II – aos níveis mínimos de serviço (SLA);
- III – ao suporte técnico operacional;
- IV – à compatibilidade com a infraestrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal;
- V – à capacidade de manutenção da continuidade operacional dos serviços públicos essenciais.

## **V – CONCLUSÃO**

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa FLASH NET BRASIL TELECOM LTDA apresentou o menor preço global para execução do objeto, no valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), demonstrando compatibilidade preliminar com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a proposta apresentada revela-se, em análise preliminar, a mais vantajosa para a Administração Pública para fins de prosseguimento da presente contratação emergencial.

Fernandópolis-SP, 12 de maio de 2026





---

Silas Passarini  
**Divisão de Tecnologia da Informação**





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

89FA16C5E74D420092042B9C1C4C6274

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89FA16C5E74D420092042B9C1C4C6274>